Decreto nº 5.067, de 07 de abril de 2020.

**Adere no âmbito do Município de Taquaritinga o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020, que especifica e dá outras providências.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

**Considerando** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

**Considerando** as orientações dos órgãos de saúde do Estado de São Paulo,

**Decreta:**

**Art. 1º.** O município de Taquaritinga adere integralmente, as disposições do Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020, que estende o prazo de quarentena no Estado de São Paulo, ratificando ainda os termos do Decreto Municipal nº 5.054, de 27 de março de 2020, que recepcionou o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

**Art. 2º.** O descumprimento das disposições contidas nos atos expedidos pelo Município decorrentes da pandemia do COVID-19, ensejará sanções administrativas, cível e criminal, de modo que serão aplicadas as penalidades contidas na legislação em vigor.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de abril de 2020.

**Vanderlei José Marsico**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**